

Implantação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN no município de Itaara – RS - Brasil

Tanice Cristina Kormann¹

Eliane Maria Foletto²

Resumo: A principal estratégia de conservação da biodiversidade dos biomas brasileiros consiste na criação de áreas naturais protegidas, sendo a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) uma das 12 unidades de conservação estabelecidas pelo poder público brasileiro através do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000). Dentro desta temática, vem sendo desenvolvidos estudos e discussões para a instituição de uma RPPN em uma área preservada de Mata Atlântica no município de Itaara. As atividades desenvolvidas em parceria com a Fundação Mo'ã³, instituição proprietária da área, envolveram a sensibilização do poder público para a instituição de políticas públicas municipais de meio ambiente. Obtendo como resultado a elaboração de um Projeto de Lei regulamentando a instituição de RPPN Municipal, sendo uma iniciativa pioneira no estado do Rio Grande do Sul.

Palavras-chave: áreas naturais protegidas, planejamento ambiental, políticas públicas ambientais.

Abstract:

The main strategy for biodiversity conservation of the Brazilian biomes is the creation of protected natural areas, and the Private Reserve of Natural Patrimony (RPPN) integrate the 12 units of conservation established by the Brazilian public government by the National System of Conservation Units (Law nº 9.985/2000). Within this theme, are being developed studies and discussions for the establishment of a RPPN in a preserved area of Atlantic Forest in the municipal of Itaara. The activities developed in association with the Foundation Mo'ã, proprietary institution of the area, involved the discussion with the public authority for the establishment of municipal public policy environment. Getting results in the preparation of a Bill to regulate the institution of RPPN Municipal, is a pioneering initiative in the state of Rio Grande do Sul.

Keyword: protected natural areas, environmental planning, public politics environment.

¹Acadêmica do Curso de Geografia Bacharelado da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) – taniceck@yahoo.com.br

²Professora Doutora do Depto de Geociências da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) - efoletto@smail.ufsm.br

³A “Fundação Mo'ã: Estudos e pesquisas para a proteção e desenvolvimento ambiental” está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais e vem desenvolvendo ações há 12 anos no estado do Rio Grande do Sul. Informações disponíveis no site: www.fundacaomoa.com

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho resulta de uma parceria entre a Fundação Mo'ã e o Grupo de Análise e Investigação Ambiental (GAIA) que reúne professores e alunos do Curso de Geografia da Universidade Federal de Santa Maria/RS, unindo experiências com o propósito de realizar atividades de conscientização e pesquisas ambientais.

Uma das propostas que vem sendo desenvolvidas a partir deste grupo de estudos é a tentativa de implantação de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural em uma área de 24 ha pertencente à Fundação Mo'ã. O trabalho desenvolvido no município de Itaara visa subsidiar a conservação dos atributos ambientais deste fragmento preservado do Bioma Mata Atlântica na região central do estado do Rio Grande do Sul.

Inicialmente fazendo um resgate sobre as disposições legais referente à temática das áreas naturais protegidas no Brasil, este trabalho apresenta os resultados das atividades realizadas durante o ano de 2008 com o objetivo de criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural em Itaara/RS. Os resultados apresentados neste trabalho são parciais e devem ser interpretados como uma primeira etapa da proposta de implantação de uma Unidade de Conservação a ser desenvolvida em longo espaço de tempo.

2. APRESENTAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

As atividades para instituição da Reserva Particular do Patrimônio Natural se desenvolvem no município de Itaara, localizado na porção central do estado do Rio Grande do Sul (Figura 01). O município está inserido geologicamente na porção limite da formação Serra Geral o que conferem ao relevo uma elevada amplitude altimétrica por estar situado nas porções de topo e rebordo do planalto (PADILHA, 2005). Esta característica morfoestrutural combinada a vegetação típica do Bioma Mata Atlântica asseguram a existência de paisagens com elevado potencial para o desenvolvimento do turismo de conservação.

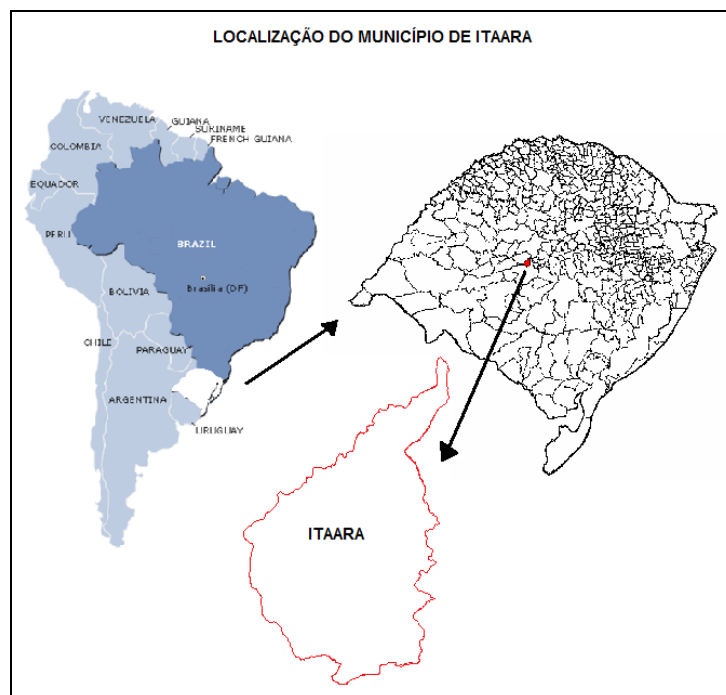


Figura 01: Localização do município de Itaara.

A propriedade pertencente à Fundação Mo'ã compreende uma área de 24 ha situados na porção sudeste do município, região drenada pela Bacia Hidrográfica do Arroio Manuel Alvez que apresenta uso do solo predominantemente rural, com elevada taxa de conservação da vegetação original, considerando relevante a adoção de medidas de conservação dos recursos naturais. A figura 02 apresenta a área da propriedade situada em relação ao município de Itaara.

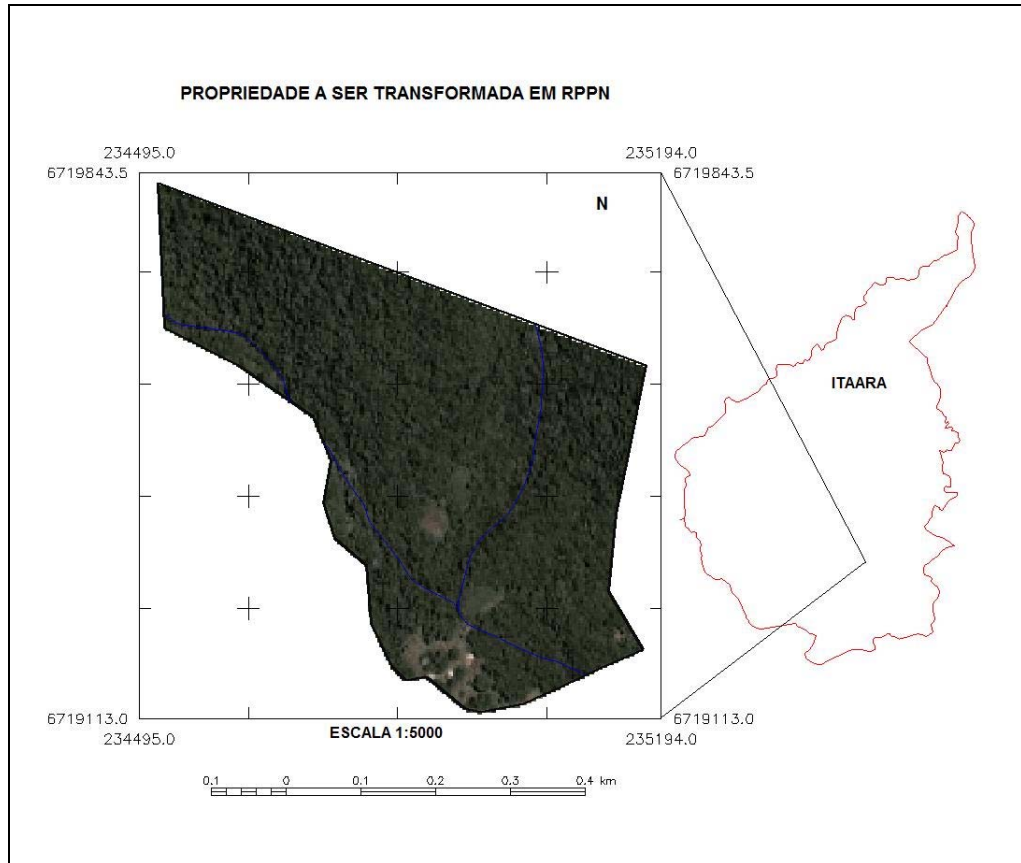


Figura 01: Localização da propriedade em relação ao município de Itaara.

3. REFERENCIAL TEÓRICO CONCEITUAL

Diante da crescente pressão humana sobre os espaços naturais a criação de áreas naturais protegidas se configura em uma importante estratégia do poder público no controle e gerenciamento dos recursos ambientais. A conservação de espaços naturais é um dos principais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente Brasileira instituída pela Lei nº 6.936/1981 (BRASIL, 1981), neste documento fica exposto o caráter ecológico assim como o papel social das questões ambientais.

A Constituição Federativa do Brasil de 1988 também faz menção à temática ambiental através das disposições do art. 225 onde são elencados os mecanismos para assegurar a universalidade de acesso à qualidade ambiental. Quanto às áreas naturais protegidas, o inciso III, do parágrafo 1º lança a as bases para a criação de espaços especialmente protegidos ao apontar a necessidade de:

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (BRASIL, 1988).

3.1 Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC

Com o propósito de unificar e organizar em categorias as áreas protegidas públicas, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação objetiva conservar espaços de relevante importância natural, recursos hídricos e biológicos promovendo a sustentabilidade das populações tradicionais, além de incentivar práticas de educação ambiental e atividades de pesquisa científica (Art. 4º da Lei nº9.985/2000). Este instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente é responsável por articular os mecanismos de regulamentação das categorias federal, estadual e municipal dos espaços de proteção ambiental (BRASIL, 2000).

Em relação à organização das Unidades de Conservação, estas são classificadas de acordo com a proposta de usos da área, o que está diretamente ligado ao grau de proteção aplicado aos recursos existentes em suas dependências. De acordo com o Art. 7º da Lei 9.985/2000, as unidades de conservação são divididas em duas categorias:

- Unidades de Proteção Integral: possuem maior restrição quanto ao uso dos recursos naturais existentes nestas unidades, sendo permitido apenas de forma indireta. É o caso das categorias de Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre.
- Unidades de Uso Sustentável: objetivam integrar conservação da natureza com uso sustentável dos recursos naturais. Nesta categoria se enquadram a Área de Proteção Ambiental, a Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva da Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e a Reserva Particular do Patrimônio Natural.

3.2 Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN

Integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e regulamentado pelo decreto nº 5746, de 5 de abril de 2006 podemos definir uma Reserva Particular do Patrimônio Natural como:

Unidade de Conservação de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, gravada com perpetuidade, por intermédio de Termo de Compromisso averbado à margem da inscrição no Registro Público de imóveis (BRASIL, 2006).

Esta categoria de Unidade de Conservação se distingue das demais basicamente por não ser criada a partir do interesse do poder público. Sua instituição depende de iniciativa do proprietário, que deve submeter sua área aos critérios de conservação previstos em lei, passando assim a integrar o SNUC.

Apesar dos crescentes bons resultados obtidos com a conservação através das Reservas Particulares do Patrimônio Natural ainda são muitos fatores que dificultam a criação de um maior número destas unidades de conservação. Costa (2006) menciona a falta de maiores incentivos e de divulgação como fatores que restringem os proprietários a criar áreas naturais protegidas, embora possamos mencionar ainda a falta de apoio técnico e o exaustivo

procedimento burocrático como limitantes da expansão desse modelo de conservação ambiental.

Este modelo de conservação onde as responsabilidades são compartilhadas entre o poder público e o proprietário vem se refletindo em uma maior eficiência na efetivação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural quando comparadas as demais categorias de conservação:

De maneira geral, na maior parte dos países, especialmente naqueles em desenvolvimento, a implantação de Unidades de Conservação (UCs) esbarra na escassez de recursos, na falta de vontade política e na deficiência na divulgação e no entendimento do papel que essas áreas exercem na melhoria da qualidade de vida das comunidades vizinhas. Os altos custos necessários à ampliação de áreas protegidas reforçam a importância das reservas privadas no cenário da conservação dos recursos naturais em todo o mundo (COSTA, 2006, p.12).

3.2.1 Reservas Particulares do Patrimônio Natural sob abordagem municipal

Uma iniciativa que recentemente vem sendo adotada para facilitar o processo de criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural é a criação destas unidades de conservação por parte do poder público municipal. A medida está prevista no SNUC, que incumbe os níveis federal, estadual e municipal como responsáveis pela criação de unidades de conservação (BRASIL, 2006).

Esta iniciativa também é contemplada no Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP (Decreto nº 5.758 de 13 de abril de 2006) onde são apresentados objetivos para maximizar a eficiência destes espaços na conservação dos recursos naturais até o ano de 2015. Um destes objetivos propostos é “apoiar a implantação dos componentes estaduais e municipais do SNUC, bem como adequar ao SNUC as práticas e conceitos dos sistemas estaduais e municipais existentes”.

Este documento propõe que sejam consideradas na criação de novas unidades de conservação as áreas prioritárias para a conservação dos biomas brasileiros (BRASIL, 2006). De acordo com o Diagnóstico das Áreas Prioritárias à Conservação elaborado pelo Governo do Rio Grande do Sul, o município de Itaara está inserido em uma das 8 áreas consideradas prioritárias. Sendo a “área 3 – Quarta Colônia” integrada por municípios da região central do estado (SECRETARIA DA COORDENAÇÃO E DO PLANEJAMENTO, 2005).

Os resultados obtidos pelo Diagnóstico de Áreas Prioritárias justificam o desenvolvimento de iniciativas alternativas que beneficiem atividades de conservação ambiental. Vindo de encontro a esta problemática, Costa (2006) considera que medidas de estímulo a iniciativas locais podem ter efeitos significativos em se tratando de situações onde há necessidade do desenvolvimento de estratégias conjuntas de conservação.

4. METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos propostos foi realizada uma série de etapas iniciando com atividades de consulta à legislação ambiental especificamente no que se referente às áreas naturais protegidas, além de consultas a material bibliográfico. A partir deste momento, passamos à elaboração de uma proposta de criação da unidade de conservação, esta foi apresentada a membros do órgão regional de meio ambiente que se sensibilizaram a prestar suas contribuições orientando no procedimento da iniciativa.

A partir desta etapa, optou-se pela tentativa de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural em estância Municipal. Esta medida apresenta-se vantajosa tanto para os proprietários da área a ser protegida quanto para o poder público municipal, que desfruta das vantagens da presença de uma Unidade de Conservação sem ter compromisso com a gestão deste espaço, já que esta é responsabilidade do proprietário da área.

Com a proposta elaborada, esta foi apresentada formalmente ao poder público municipal de Itaara durante as comemorações da Semana do Meio Ambiente. Desde então as discussões evoluíram para a instituição de mecanismos municipais para a criação de Unidades de Conservação.

5. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A sensibilização do poder público municipal de Itaara para a instituição de instrumentos legais que permitam a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural compõe a iniciativa inicial para incentivar a criação de unidades de conservação na região central do Rio Grande do Sul. Apesar de esta proposta depender de fatores que vão além deste trabalho para obter sucesso, pode-se perceber que a iniciativa obteve resultados parciais significativos.

As disposições sobre a proposta obtiveram como resultado mais importante a construção de um Projeto de Lei elaborado pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaara. O documento contendo nove páginas visa regulamentar a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal e vem recebendo as contribuições e sugestões de membros do órgão regional de meio ambiente antes de entrar em vigor.

O principal ponto do Projeto de Lei que vem sendo discutido se refere ao órgão responsável pela fiscalização e orientação das unidades de conservação assim que estas forem instituídas já que o município não possui um órgão executivo exclusivo para assuntos de meio ambiente.

Além do projeto de lei que se apresenta como principal resultado da pesquisa pode-se perceber que a preocupação com a conservação dos recursos naturais vem sendo uma das diretrizes norteadoras do Plano Diretor Municipal que se encontra em fase de aprovação na Câmara de Vereadores do município de Itaara. Em conjunto, estas medidas devem ser vistas como um progressivo avanço no que se refere a organização de uma estrutura municipal de gestão do meio ambiente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste trabalho ressalta-se o pioneirismo da iniciativa, que através de parceria entre instituição de ensino e organização não-governamental vem sensibilizando o poder público para a instituição de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural em esfera municipal.

A proposta apresentada ganha importância pelo fato do município de Itaara ser considerado uma das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade detectadas através do diagnóstico realizado pelo Governo do Rio Grande do Sul (SECRETARIA DA COORDENAÇÃO E DO PLANEJAMENTO, 2005). Neste sentido, a mobilização do poder público municipal para consolidar iniciativas privadas de criação de unidades de conservação

fortalece a conservação dos recursos naturais locais através de uma forma de gestão dinâmica e mais eficiente.

Os resultados obtidos até o presente momento são o passo inicial, não conclusivo da proposta. Na seqüência das atividades, vem sendo desenvolvidos estudos caráter técnico para caracterizar a propriedade, subsidiando a gestão da futura unidade de conservação.

No contexto da ciência geográfica, as unidades de conservação apresentam-se como um significativo mecanismo de gestão territorial, assegurando a manutenção dos recursos naturais e a prestação de serviços ambientais indispensáveis a qualidade de vida da sociedade. Desta forma, e em consonância com os benefícios que são proporcionados através desta área do conhecimento, faz-se necessário o aprofundamento neste âmbito de pesquisa como mecanismo de incorporação da temática ambiental nas iniciativas de planejamento.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL DE MATO GROSSO DO SUL – REPAMS. **Guia para criar e implementar Reservas Particulares do Patrimônio Natural**. Campo Grande: Gibim, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/legis/CF88/Titulo_8.html>. Acesso em: 22 mar. 2008.

_____. Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”. **Presidência da República – Casa Civil**, Brasília, DF, 31 ago. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 26 jan. 2008.

_____. Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000. “Regulamenta o art. 225, §1º, inciso I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências”. **Presidência da República – Casa Civil**, Brasília, DF, 18 jul. 2000. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L9985.htm>>. Acesso em: 19 mar. 2008.

_____. Decreto Federal nº 5.746 de 5 de abril de 2006. “Regulamenta o art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza”. **Presidência da República – Casa Civil**, Brasília, DF, 5 abr. 2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5746.htm> Acesso em: 19 mar. 2008.

_____. Decreto nº 5758 de 13 de abril de 2006. “Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências”. **Presidência da República – Casa Civil**. Brasília, DF, 13 abr. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm>. Acesso em: 21 out. 2008.

COSTA, C. M. R. **Potencial para a implantação de políticas de incentivo às RPPNs.** Belo Horizonte: Conservação Internacional, Fundação SOS Mata Atlântica, The Nature Conservancy, 2006.

MORSELLO, C. **Áreas protegidas públicas e privadas: seleção e manejo.** São Paulo: Annablume: Fapesp, 2001.

PADILHA, D. G. **Geoprocessamento aplicado na elaboração de mapas temáticos para o Plano de Desenvolvimento Ambiental Municipal de Itaara – RS.** 2005. 85f. (Relatório de Estágio Supervisionado) - Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2005.

SECRETARIA DA COORDENAÇÃO E DO PLANEJAMENTO (Rio Grande do Sul). **Diagnóstico das áreas prioritárias:** projeto conservação da biodiversidade como fator de contribuição ao desenvolvimento do estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2005.